



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.018 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 85.114,00 (oitenta e cinco mil cento e quatorze reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde –Custeio do PAB - Incremento Temporário	10.301.2014.126 7	33.90.30.00	4.13	85.114,00
	Total				85.114,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 35510011 e número da proposta nº 36000251731201900 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 85.114,00 (oitenta e cinco mil cento e quatorze reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 01 de agosto de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal